

Lei n.º 851, de 12 de junho de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) SERVIÇOS
GERAIS EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, localizada no Bairro Ewaldo Prass.

Art. 2.º - O contrato será rescindido automaticamente no momento em que a servidora titular retornar ao serviço.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de junho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar